



LEI 2.561 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 749.381,22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo, **MARIA EMÍLIA MARCARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 749.381,22** (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), classificadas e codificadas sob nº.s:

Unidade Orçamentária	Descrição	Natureza da Despesa	Ficha	Valor R\$
02.03.04.12.361.0011.2.011	Manutenção do Fundeb Fundamental – 60%	3.1.90.11.00	830	338.428,73
02.03.04.12.365.0012.2.012	Manutenção do Fundeb Infantil Creche – 60%	3.1.90.11.00	831	74.200,00
02.03.04.12.365.0012.2.028	Manutenção do Fundeb Infantil Pre-Escola – 60%	3.1.90.11.00	832	37.000,00



02.03.05.12.361.0011.2.011	Manutenção do Fundeb Fundamental – 40%	3.1.90.11.00	833	128.000,00
		3.3.90.46.00	834	101.752,49
02.03.05.12.365.0012.2.012	Manutenção do Fundeb Infantil Creche – 40%	3.1.90.11.00	835	60.000,00
02.03.05.12.365.0012.2.028	Manutenção do Fundeb Infantil Pre-Escola – 40%	3.1.90.11.00	836	10.000,00

Total	749.381,22
--------------	-------------------

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos orçamentário/financeiro provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de **R\$ 749.381,22** (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), Recurso Fundeb.

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n.º 2.411 de 19 de julho de 2017, que aprovou o PPA **2018_2021** e a Lei n.º 2.510 de 24 de setembro de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2020**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto **AUDESP**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA





Art. 4º As alterações consignadas na presente lei se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha – SP, 12 de Fevereiro de 2020.

MARIA EMILIA MARCARI

- Prefeito Municipal -

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27

